

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CARTA CONVITE – NLP - N° 006/2015

PREÂMBULO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES ("CBC"), por meio de sua Comissão de Aquisição, designada pela Diretoria da entidade, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da CBC ("RCC da CBC"), disponível em seu site eletrônico na internet (<http://www.cbc-clubes.com.br/site/>), convida os interessados em participar do CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, apresentando proposta para fornecimento e prestação de serviços especificados no Termo de Referência - Anexo I, mediante as condições a seguir estabelecidas.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no site eletrônico da CBC <<http://www.cbc-clubes.com.br/site/>>

RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

LOCAL: Rua Açaí, nº 492, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP

DIA: 07 de maio de 2015

HORÁRIO: 10:30h

1 – DO OBJETO

1.1 O processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa para o desenvolvimento e sistematização de formulários eletrônicos, para o gerenciamento dos projetos apresentados pelas Entidades de Práticas Desportivas (EPDs), filiadas à CBC, relativos a participação em eventos esportivos, e consistirá na elaboração do cadastro das entidades selecionadas; migração das informações provenientes do preenchimento do Plano de Trabalho por parte dos clubes, análise e consolidação dos dados, e a geração dos formulários que compõem o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, divulgados através dos Editais de Chamamento Interno de Projetos da CBC nº 03/2014 e 04/2014. Os relatórios deverão apresentar a análise da aplicação dos recursos oriundos da Nova Lei Pelé, descentralizados por meio dos Editais aos clubes aptos no cadastro geral de EPDs filiadas à CBC, constituindo uma base de dados para a elaboração de indicadores e parâmetros de investimentos na formação de atletas olímpicos e paralímpicos. A empresa a ser contratada deverá oferecer, em conjunto, o ambiente de teste, desenvolvimento e produção da solução fornecida. Os detalhes, características e descrições do desenvolvimento, sistematização, banco de dados, hospedagem e acessos constam do Anexo I – Termo de Referência.



2 – DO PROCESSAMENTO

2.1 Iniciada a sessão pública deste processo de aquisição, o Presidente da Comissão de Aquisição convocará as empresas participantes para que **apresentem os documentos de credenciamento, no original ou em cópia autenticada em cartório:**

- a) Documento Oficial de identificação (com foto);
- b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, com firma reconhecida em cartório.
 - i. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, conforme modelo contido no Anexo V – Modelo de Procuração.
- c) Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente da empresa participante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, em decorrência de tal investidura.

2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

2.3 A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da empresa.

2.4 **Os documentos para o credenciamento de representação legal deverão ser apresentados fora do envelope de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.**

2.5 A ausência do credenciado em qualquer momento ou procedimento do processo importará na renúncia tácita de realizar qualquer manifestação.

2.6 O representante legal da empresa participante deverá entregar, impreterivelmente, o envelope único "Documentação e Proposta" até o dia, hora e no local fixado no preâmbulo deste Convite.

2.7 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária, a não ser do seu representante legal como ouvinte.

2.8 Recebido o envelope "Documentação e Proposta" e uma vez iniciada a abertura do mesmo, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

2.9 A abertura do envelope "Documentação e Proposta" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das empresas presentes e pelos membros da Comissão de Aquisição.

2.10 Todos os documentos e propostas apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão de Aquisição e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão pública.

2.11 É facultada à Comissão de Aquisição ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

3 – DAS PARTICIPANTES

3.1 Não poderão participar deste Convite indivíduos ou empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensos do direito de participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas (nos termos dos arts. 48, III e 50, III, do RCC da CBC).

3.2 A participação neste certame é manifestação tácita da empresa de que não se encontra punida com qualquer das sanções previstas neste item.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 Até o dia e hora fixados no preâmbulo deste Convite, o representante legal da empresa participante deverá apresentar à Comissão de Aquisição, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelope único, fechado, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, além da razão social da empresa participante, os seguintes dizeres:

[NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE]
CONVITE – NLP - N° 006/2015
CBC – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA – ENVELOPE ÚNICO

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

A Habilitação da empresa participante será aferida por meio dos documentos abaixo indicados, devidamente rubricados e numerados.

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de participante ser pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com validade na data da apresentação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - b.1) Em caso de inexistência de inscrição, deverá ser apresentado o documento emitido pela Secretaria de Fazenda (ou órgão público equivalente) atestando tal situação.
- c) Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal:
 - c.1) Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - c.2) Municipal, mediante a Certidão de Tributos Mobiliários - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -, Municipais (ISS);
- d) As Certidões deverão ser expedidas no domicílio ou sede da empresa participante com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da apresentação dos documentos de habilitação ou com prazo de validade vigente na data da abertura.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação de Certidão Negativa, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do certificado expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais estabelecidos em lei, com prazo de validade vigente na data de abertura do envelope.
 - e.1) Caso a empresa participante já possua a nova Certidão Federal que contempla, além dos tributos federais, também as contribuições da Seguridade Social (INSS), não será necessário apresentar a certidão do INSS de que trata a alínea "e".

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho.

5.3 DA SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- a) Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, consistindo em Declaração escrita firmada por representante legal da pessoa jurídica participante do certame, formalizada nos termos do Anexo IV deste Convite.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação da empresa participante, assinada pelo representante legal (Anexo V).

5.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto do Convite, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, um atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da experiência da Proponente em projetos similares ao objeto do Convite, demonstrando sua atuação anterior na execução de serviços semelhantes. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);
- a.2) local e data de emissão;
- a.3) nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

- 5.5 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da participante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, obrigatoriamente:

- a) Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos para a matriz, mas são válidos também para as filiais
- c) Se a participante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

- 5.6 Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia autenticada com autenticação em Cartório competente;



- c) Por publicação em órgão de imprensa oficial; ou
- d) Em cópias simples, desde que apresentados os documentos originais, que deverão ser confrontados pela Comissão de Aquisição com os documentos originais e declarado que "confere com o original".

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se desejarem fazer uso dos benefícios contidos no RCC da CBC, deverão apresentar a declaração conforme o modelo constante do Anexo VII – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, juntamente com os demais documentos especificados neste Edital.

5.7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.3 A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC da CBC, sendo facultado à CBC convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do RCC da CBC.

5.8 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não procedam da forma estabelecida no subitem 5.6, interpretar-se-á tal fato como renúncia tácita aos benefícios a ela conferidos pelo RCC da CBC.

5.8.1 As empresas que apresentarem a declaração de que trata o item 5.7 serão responsáveis pela veracidade das informações, sujeitas a diligências passíveis de serem realizadas pela CBC e pela Comissão de Aquisição.

6 – DA PROPOSTA

6.1 Todos os documentos representativos da proposta comercial deverão ser numerados e rubricados, devendo ser entregues em 1 (uma) via, legível, datada, assinada e isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

6.2 O envelope deverá conter o Anexo II– Proposta Comercial devidamente preenchido.

6.3 As empresas participantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto deste processo de aquisição, não sendo admitida a apresentação de propostas alternativas.

6.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



6.5 Serão corrigidos, automaticamente, pela Comissão de Aquisição, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

6.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da participante presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7 – DOS PREÇOS

7.1 A participante deverá indicar o valor dos serviços, fixo e irrevogável, devendo na cotação já estar inclusos todos os tributos, impostos e todos e quaisquer encargos decorrentes da execução dos serviços, como também as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para prestar os serviços.

7.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

8 – DOS PRAZOS

8.1 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento do envelope "Documentação e Proposta".

8.2 A participante vencedora deste Convite ficará obrigada ao prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato, para o início da prestação dos serviços.

9 – ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 Após o credenciamento das empresas participantes e entrega do Envelope, este será aberto pelos membros da Comissão de Aquisição.

9.2 O Envelope deve conter a documentação necessária à habilitação, bem como a Proposta Comercial, para efeitos deste Convite.

9.3 Aberto o Envelope, os documentos e propostas serão examinados pela Comissão de Aquisição e, em seguida, rubricados pelos seus membros e por todos os representantes credenciados das empresas participantes presentes.

9.3.1 Se, no exame preliminar dos documentos, a Comissão de Aquisição constatar que não se encontram rubricados e numerados, determinará preliminarmente que sejam rubricados e numerados pelo representante legal da participante na presença de seus membros e demais participantes.

9.3.1.1 Diante da ausência de representante legal da empresa participante, os documentos serão rubricados e numerados pelo Presidente da Comissão de Aquisição, na presença de todos.

9.4 A Comissão de Aquisição poderá valer-se de comissão de técnicos para assessorá-la no exame do conteúdo da documentação e proposta.

9.5 Serão consideradas inabilitadas/desclassificadas as empresas participantes que:

9.5.1 Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios e irregularidades que comprometam sua validade;

9.5.2 Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação definidos neste Convite;

9.5.3 Não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade, em especificações e quantidades, ao contido no Anexo I deste Edital;

9.5.4 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

9.5.5 Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.

9.5.6 Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os correntes no mercado.

9.6 Em caso de discordância entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.7 Atendidas as exigências do Edital e de seus anexos, a Comissão de Aquisição classificará as propostas por ordem crescente de valores e adjudicará o objeto deste Convite à participante que ofertar o menor preço.

9.8 Será assegurada, como critério de desempate no presente processo de aquisição, a preferência de contratação às microempresas e às empresas de pequeno porte.

9.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas Comerciais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.8.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.8.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, e, em caso de empate, por meio de sorteio em ato público.

9.8.4 O item 9.8.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 Havendo renúncia expressa à interposição de recursos mediante assinatura na ata da reunião por todas as empresas participantes, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos com a homologação e adjudicação.

10- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Após publicado o resultado final deste Convite, a Comissão de Aquisição encaminhará à Autoridade Competente o processo devidamente instruído, com vistas à homologação do resultado do julgamento do procedimento licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor.

10.2 Após homologado o resultado do Convite, a empresa participante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da adjudicação, celebrar o contrato.

10.3 O contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora, incluirá a responsabilidade das partes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, aos quais estará vinculada, bem como das determinações contidas no RCC da CBC, visando a fiel execução do objeto, obedecidas a forma da minuta constante do Anexo III.

10.4 A recusa injustificada da empresa participante vencedora em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedora e sujeitando-a às penalidades previstas no RCC da CBC.

11- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

11.1 O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- I – Advertência;
- II – multa;



III - suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.2 As penas previstas nos incisos I, II e III deste dispositivo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC.

11.3 Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato - Anexo III

12- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 A empresa participante, na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a CBC, mediante prévia e escrita autorização desta.

13 - DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da execução deste processo de aquisição correrão à conta de recursos oriundos da Lei Federal nº 9.615/1998 – Nova Lei Pelé.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal.

14.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida.

14.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informada no Contrato a ser assinado.

15 – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a empresa participante vencedora, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas– FGV.

16- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

16.1 Quaisquer esclarecimentos acerca do presente Convite, feitos mediante petição escrita e apresentada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de entrega do envelope proposta, serão prestados pela Comissão de Aquisição, das 09h00 às 17h00 horas, na CBC ou pelo endereço eletrônico compras@cbc-clubes.com.br.

16.2 As respostas às solicitações de esclarecimentos (ambas por escrito) serão remetidas a todas as empresas participantes.

16.3 Qualquer impugnação aos termos do presente Convite deverá ser protocolada na sede da CBC ou encaminhada para o endereço eletrônico compras@cbc-clubes.com.br, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes.

16.4 Das decisões da Comissão de Aquisição, quanto ao julgamento dos documentos ou da proposta, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, desde que a empresa participante manifeste o interesse em recorrer no final da sessão de julgamento.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Convite e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC da CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

17.2 Das reuniões públicas realizadas pela Comissão de Aquisição serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão os fatos mais importantes ocorridos, como convocações, eventuais reclamações, recursos, renúncias de interposição dos mesmos e impugnações.

17.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 59 do RCC da CBC.

17.4 O presente processo de aquisição poderá ser cancelado a critério da CBC, sem direito a indenizações às participantes.

17.5 A falta de data ou de assinatura em documento exigido no ato convocatório, poderá ser suprida pelo Representante Legal credenciado desde que presente na sessão pública.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Aquisição, dentro dos seus limites legais.

18- DOS ANEXOS

18.1 São partes integrantes deste Convite os seguintes anexos:

ANEXO I–Termo de Referência;

ANEXO II– Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III– Minuta de Contrato;

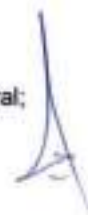
ANEXO IV– Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V- Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI– Modelo de Procuração;

ANEXO VII– Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII - Requisitos



19- DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campinas.

Campinas, 29 de abril de 2015



Jair Alfredo Pereira
PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE – NLP - N° 006/2015

1 - OBJETO

1.1 A contratação de empresa para o desenvolvimento e sistematização de formulários eletrônicos, para o gerenciamento dos projetos apresentados pelas Entidades de Práticas Desportivas (EPDs), filiadas à CBC, relativos à participação em eventos esportivos, e consistirá na elaboração do cadastro das entidades selecionadas; migração das informações provenientes do preenchimento do Plano de Trabalho por parte dos clubes; análise e consolidação dos dados e a geração dos formulários que compõem o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, divulgados através dos Editais de Chamamento Interno de Projetos da CBC nº 03/2014 e 04/2014. Os relatórios deverão apresentar a análise da aplicação dos recursos oriundos da Nova Lei Pelé, descentralizados por meio dos Editais aos clubes aptos no cadastro geral de EPDs filiadas à CBC, constituindo uma base de dados para a elaboração de indicadores e parâmetros de investimentos na formação de atletas olímpicos e paralímpicos.

1.2 O ambiente de teste, desenvolvimento e produção da solução fornecida ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada, permitindo o acesso remoto da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da CBC a qualquer momento.

1.3 Os dados das tabelas e formulários, necessários ao desenvolvimento e sistematização, como requisitos funcionais, requisitos não funcionais, requisitos técnicos, e demais informações, constam do ANEXO VIII – Requisitos.

2 - DO PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 194.888,84 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), no qual já estarão contemplados todos os custos necessários à perfeita execução do Objeto, estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e no Contrato. Incluindo os custos com o fornecimento do ambiente de desenvolvimento, teste/homologação e a disponibilização em produção, com a previsão de hospedagem da solução pelo tempo máximo de 4 (quatro) meses, quando deverá ser transferida integralmente para ambiente de tecnologia a ser disponibilizado pela CBC.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução será o de empreitada por preço global. A empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para disponibilizar a solução completa, o ambiente necessário devidamente configurado e perfeitamente apto para utilização por parte das EPDs e da CBC, nos moldes contratados.

3.2 – Todas as etapas previstas serão acompanhadas por funcionários da CBC, designados para dirimir dúvidas, orientar a empresa acerca da solução completa a ser contratada, assim como realizar os testes necessários para a homologação.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



4.1 A empresa contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Os serviços que serão objeto da contratação deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços.

4.2 A empresa contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para a CBC, mediante prévia e escrita autorização deste.

4.3 A empresa contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e não poderá transferir a terceiros essas responsabilidades, na hipótese de subcontratações.

4.4 A empresa contratada obriga-se a desenvolver a solução com base no know-how, instruções e detalhes técnicos e operacionais a serem fornecidos pela equipe interna da CBC.

4.5 A empresa contratada obriga-se a fornecer todos e quaisquer ambientes necessários ao perfeito funcionamento da solução desenvolvida, com os níveis de segurança exigidos, com firewall e antivírus, incluindo a necessidade de intervenção técnica para garantir a disponibilidade dos equipamentos que abrigam a solução, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes destas ações.

4.6 A empresa contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula 4.3, acima.

4.7 A empresa contratada observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.8 A empresa contratada disponibilizará à CBC todo o código fonte estruturado da solução implementada, a diagramação das rotinas sistêmicas, a base de dados integral, a documentação com as informações técnicas necessárias ao seu perfeito funcionamento (linguagem de desenvolvimento e outros detalhes), assim como um guia de implantação da solução em um novo ambiente, a ser definido futuramente e/ou a qualquer momento pela Contratada.

4.9 No momento da transferência da solução, do ambiente fornecido pela Contratada para o ambiente de tecnologia a ser fornecido pela CBC, a empresa contratada se obriga a dar toda a orientação técnica e apoio necessários para a transferência e até sua finalização, sem nenhum custo à CBC.

4.10 Durante todas as fases de desenvolvimento do sistema, testes, homologação e após a sua finalização, a empresa contratada obriga-se a conceder treinamento à equipe da CBC no que diz respeito às funcionalidades do sistema desenvolvido.

4.10.1 O treinamento final para utilização completa do sistema deverá ser concedido pela empresa contratada no endereço da sede da CBC, sendo que a empresa contratada deverá arcar com todos os custos de seu representante.

4.10.2 Para efeito de treinamento será considerado o horário de expediente da CBC, qual seja, de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h.

5 – INFORMAÇÕES DO AMBIENTE PARA ABRIGAR A SOLUÇÃO

5.1 O ambiente necessário para abrigar a solução deverá ter os requisitos técnicos mínimos exigidos abaixo, garantindo a disponibilidade da solução 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete dias) por semana. Poderá haver interrupções no funcionamento da solução desde que por solicitação da CBC, ou pela necessidade de implementação por parte da empresa contratada, e desde que autorizadas pela CBC. As premissas básicas para interrupções serão de até 1h (uma hora) por mês nos dias úteis, e em até 2h (duas horas) nos finais de semana.

5.2 O ambiente deverá prever e garantir a segurança física e lógica dos equipamentos, a redundância física em caso de falha em algum dos componentes envolvidos, a realização de backup diário da massa de dados dos servidores e a disponibilização à CBC, a qualquer momento por solicitação desta, em mídias específicas. As mídias de backup deverão ser acondicionadas em ambiente protegidos e com acesso restrito, sendo específicos para essa finalidade de custódia e armazenamento.

5.3 A CBC deverá receber periodicamente, em prazos a serem estabelecidos entre as partes, informações e relatórios que comprovem o uso do ambiente que abriga o sistema (exemplo: número médio de usuários, quantidade de acessos realizados pelos usuários cadastrados na solução; acessos realizados pela equipe técnica de TI da CBC; informações quanto a capacidade do ambiente (espaço alocado em banco de dados, espaço em disco, memórias, processador, etc.)

5.3.1 - Infraestrutura mínima necessária do ambiente a ser oferecido pela empresa contratada.

- Windows 2012 R2;
- IIS 7 ou superior;
- Framework 4.0 ou superior;
- Base de dados SQL Server Versão 2014;
- 1 Servidor dedicado para Aplicação com a seguinte referencia técnica:
- 1Tb livre de espaço em disco, RAID 5, 32Gb de memória RAM, Processadores Intel® Xeon® E5-2640 V3 - 8Core
- 1 Servidor dedicado para Banco de Dados (Base Teste e Produção separadas) com a seguinte referencia técnica:
- 1Tb livre de espaço em disco, RAID 5, 32Gb de memória RAM, Processadores Intel® Xeon® E5-2640 V3 - 8Core
- Equipamentos de conectividade (Switch e Roteadores) redundantes;
- Firewalls Redundantes;
- Sistema de Backup em Fitas LTO 6;
- Sistema Seguro de Armazenamento das mídias de Backup;
- Acesso Físico e Lógico (Remoto) aos servidores para administradores, desenvolvedores e usuários;
- Sistema de No-break e gerador de energia;
- Ambiente com refrigeração adequada para o perfeito funcionamento e desempenho dos equipamentos;
- Ambiente com controle de temperatura e umidade;
- Link redundante para que seja publicado o endereço de acesso



6- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia contado da data de emissão da fatura por parte da CONTRATADA.

7.2- A liberação das parcelas de pagamento ficará vinculada à aprovação de cada uma das respectivas etapas por parte da Equipe Técnica da CONTRATANTE, considerando o seguinte cronograma:

Progresso da execução dos serviços	Etapas do Serviço	% de pagamento
30º dia	<ul style="list-style-type: none"> a. Planejamento e arquitetura do projeto, com relatório técnico de diagnóstico, definições e recomendações do processo de levantamento dos requisitos, de acordo com as definições estabelecidas no edital; b. Contratação e preparação do ambiente para desenvolvimento, teste, homologação e hospedagem do sistema; c. Criação dos padrões e protótipos das telas de cadastro e de autenticação/controlar de usuários; d. Homologação das telas pelo usuário, após eventuais correções; 	15%
60º dia	<ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolvimento da aplicação com funcionalidades e regras necessárias ao sistema; b. Desenvolvimento das funcionalidades de importação e exportação de dados, auditoria, segregação de perfis de acesso e suas permissões; c. Homologação das funcionalidades desenvolvidas; 	30%
90º dia	<ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolvimento das funcionalidades de envio de e-mails, testes de banda larga, download de arquivos, rotinas de aprovação ou rejeição. b. Desenvolvimento das funcionalidades de inclusão nas tabelas de cadastros de novas competições e novos itens, com propagação das informações para as demais tabelas; c. Homologação das funcionalidades desenvolvidas; 	30%
Conclusão dos serviços (após aceite definitivo)	<ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolvimento das funcionalidades de upload de arquivos; b. Desenvolvimento de todos os relatórios do sistema; c. Homologação final do sistema; 	25%

7.3- O cronograma de execução de etapas deverá ser apresentado pela CONTRATADA, de modo que o prazo de execução total dos serviços não exceda 90 (noventa) dias úteis.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC

Ref.: CONVITE - NLP - N° 006/2015


Apresentamos nossa proposta de preços, em 1 (uma) via, na prestação de serviços para o desenvolvimento e sistematização de formulários eletrônicos, para o gerenciamento dos projetos apresentados pelas Entidades de Práticas Desportivas (EPDs), filiadas à CBC, relativos a participação em eventos esportivos, e consistirá na elaboração do cadastro das entidades selecionadas; migração das informações provenientes do preenchimento do Plano de Trabalho por parte dos clubes; análise e consolidação dos dados, e a geração dos formulários que compõem o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, divulgados através dos Editais de Chamamento Interno de Projetos da CBC nº 03/2014 e 04/2014. Os relatórios deverão apresentar a análise da aplicação dos recursos oriundos da Nova Lei Pelé, descentralizados por meio dos Editais aos clubes aptos no cadastro geral de EPDs filiadas à CBC, constituindo uma base de dados para a elaboração de indicadores e parâmetros de investimentos na formação de atletas olímpicos e paralímpicos. Nosso orçamento oferece, em conjunto, o ambiente de teste, desenvolvimento e produção da solução fornecida, conforme características e descrições informadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VIII - Requisitos, que integra o presente Edital, consistindo no seguinte:

- I) O valor total dos serviços objeto da Proposta é de R\$[●] ([●] Reais);
- II) O prazo de execução se iniciará em até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato para o início da prestação de serviços.
- III) O prazo de validade de nossa proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data para a entrega dos envelopes;
- IV) Declaramos que no preço apresentado estão incluídos:
 - a) Os valores dos materiais, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
 - b) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
 - c) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
 - d) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Convite, inclusive as despesas operacionais de viagens, estadias e refeições para préstimos de serviços na sede da CBC;
 - e) Para efeito dos tributos, a empresa participante declara que está ciente e concorda com os termos das Cláusulas Sexta e Oitava da Minuta do Contrato, Anexo III do Edital.
- V) Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Convite e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.
- VI) Dados da empresa ou profissional, conforme o caso:
Dados da empresa e profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº [●]
Inscrição Estadual nº [●] Inscrição Municipal nº [●]
Município: [●]
Endereço [●] CEP [●] Telefone [●] Fax [●]
nº da conta corrente [●] Banco [●] Agência [●]
Praça [●] para fins de pagamento

(formulário da empresa)

[local], [●] de [●] de 2015


Assinatura do Representante Legal

A N E X O III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Confederação Brasileira de Clubes – CBC
Ref.: CONVITE Nº NLP 006/2015

Termo de Contrato que entre si celebram a Confederação Brasileira de Clubes – CBC e[•].

Aos[•]dias do mês de [•] do ano de 2015, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC**, sediada a Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado pelo Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa [•], endereço [•], CNPJ [•], neste ato representado pelo Sr. [•], doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do objeto do Convite em epigrafe, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina o **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES (“RCC da CBC”)**, e que obedecidas as disposições contidas no Edital e seus anexos, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do CONVITE Nº NLP - 006/2015, sob o regime de empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objetivo a prestação de serviços para o desenvolvimento e sistematização de formulários eletrônicos, para o gerenciamento dos projetos apresentados pelas Entidades de Práticas Desportivas (EPDs), filiadas à CBC, relativos a participação em eventos esportivos, e consistirá na elaboração do cadastro das entidades selecionadas; migração das informações provenientes do preenchimento do Plano de Trabalho por parte dos clubes, análise e consolidação dos dados, e a geração dos formulários que compõem o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, divulgados através dos Editais de Chamamento Interno de Projetos da CBC nº 03/2014 e 04/2014. Os relatórios deverão apresentar a análise da aplicação dos recursos oriundos da Nova Lei Pelé, descentralizados por meio dos Editais aos clubes aptos no cadastro geral de EPDs filiadas à CBC, constituindo uma base de dados para a elaboração de indicadores e parâmetros de investimentos na formação de atletas olímpicos e paralímpicos.

1.2 O ambiente de teste, desenvolvimento e produção da solução fornecida ficará a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**, permitindo o acesso remoto da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação da CBC a qualquer momento, conforme características e descrições informadas no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo VIII – Requisitos, bem como às demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, vinculando-se totalmente a este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:



- 2.1.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de aquisição, comprovando-as quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 2.1.2 Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- 2.1.3 Resguardar o sigilo dos dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados, ou que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os seus profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação. Não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- 2.1.4 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 2.1.5 Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos requisitos para a participação no processo de aquisição;
- 2.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;
- 2.1.7 Reparar todos os danos e prejuízos causados à CBC, decorrentes de sua culpa ou dolo, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do **CONTRATO**;
- 2.1.8 Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste **CONTRATO**, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- 2.1.9 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 2.1.10 Não se valer do **CONTRATO** para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: É admitida a cessão contratual somente nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societária de fusão, cisão ou incorporação, condicionada a aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que

analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e a manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a cessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o cessionário assumirá integralmente a posição do cedente, passando a ser responsável pela execução do presente CONTRATO, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

2.1.11 Caso, na vigência do CONTRATO, seja necessária a realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, será feito mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

2.1.12 Responsabilizar-se pelos serviços prestados para a execução do objeto deste CONTRATO, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos mesmos, que possam ser atribuídas exclusivamente por dolo ou culpa à **CONTRATADA**;

2.1.13 Responsabilizar-se integralmente por multas e penalidades impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais a que der causa em razão deste Contrato e/ou de sua execução;

2.1.14 Atender, na execução deste Contrato, o que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, relativas a trânsito, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, acidentes do trabalho, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, segurança e saúde ocupacional e as demais legislações aplicáveis (inclusive fornecendo os equipamentos de proteção individual que se fizerem necessários), correndo, por sua conta e responsabilidade exclusivas, todas as obrigações que estejam exclusivamente sob sua responsabilidade, inclusive fiscais ou parafiscais, daí decorrentes, desde que tenham como escopo este instrumento, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

2.1.15 Assumir, a título exclusivo, as condições de empregador, patrão ou empresário, no que diz respeito às pessoas que sejam contratadas para o cumprimento deste Contrato, não havendo vinculação de ordem trabalhista entre os empregados ou prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;

2.1.16 Excluir de imediato a **CONTRATANTE** de todo e qualquer processo judicial ou administrativo que seja ajuizado/instaurado por empregado ou quaisquer outros profissionais da **CONTRATADA**, terceiros ou órgão governamental em razão deste Contrato e/ou de sua execução, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou responsabilidade;

2.1.17 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela integral execução do presente Contrato, perante a **CONTRATANTE**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;



2.1.18 A **CONTRATANTE** poderá reter e ou descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** o montante necessário para o cumprimento das obrigações previstas no item acima, se a **CONTRATANTE** for envolvida em alguma autuação ou processo concernente a mesma.

2.1.19 A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços, a não ser por força de fiscalização estadual ou municipal, e, somente depois da ciência da **CONTRATANTE**.

2.1.20 A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais deste CONTRATO, informações comerciais, industriais, empresariais e financeiras, bem como "know-how" e outros dados que venha a ter acesso, obrigando-se, ainda, a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de ressarcir integralmente a **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua divulgação ou uso indevido.

2.1.21 A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Os serviços que serão objeto da contratação deverão ser realizados por profissionais selecionados em procedimento adequado às atividades que serão desempenhadas, compondo quadro de pessoal habilitado e treinado para a prestação dos serviços.

2.1.22 A **CONTRATADA**, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente CONTRATO, se for conveniente para a CBC, mediante prévia e escrita autorização deste.

2.1.23 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e não poderá transferir a terceiros essas responsabilidades, na hipótese de subcontratações.

2.1.24 A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula 2.1.23, acima.

2.1.25 A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.1.26 A **CONTRATADA** arcará com os custos de fornecimento do ambiente de desenvolvimento, teste/homologação, disponibilização em produção e hospedagem da solução pelo tempo máximo de 4 (quatro) meses contados a partir da assinatura do CONTRATO, quando deverá ser transferida integralmente para ambiente de tecnologia a ser disponibilizado pela CBC.

2.1.27 No momento da transferência da solução, do ambiente fornecido pela **CONTRATADA** para o ambiente de tecnologia a ser disponibilizado pela CBC, a **CONTRATADA** se obriga a dar toda a orientação técnica e apoio necessário para a transferência e até sua finalização, sem nenhum custo adicional à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1 Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, nas condições e dentro do prazo estabelecido neste CONTRATO

3.1.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

3.1.3 Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela **CONTRATADA**;

3.1.4 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

3.1.5 Devolver à **CONTRATADA** a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda ou atrase a execução dos serviços.

3.1.6 Alterar, quando conveniente, o Gestor do CONTRATO, mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**;

3.1.7 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

3.1.7.1 quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;

3.1.7.2 a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e

3.1.7.3 a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

4.2 - O prazo para a conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias úteis, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I do Edital.

§ 1º - A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada por funcionário a ser indicado pela Área Técnica da **CONTRATANTE**, de acordo com a Cláusula Nona do presente Contrato – que anotar



em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 2º - Uma vez concluídos os serviços de forma satisfatória, e de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I do Edital e reproduzido adiante, o responsável pela fiscalização atestará o cumprimento da obrigação com o registro na nota fiscal e emitirá o termo de recebimento dos serviços.

Progresso da execução dos serviços	Etapa do Serviço	% de pagamento
30º dia	<ul style="list-style-type: none"> a. Planejamento e arquitetura do projeto, com relatório técnico de diagnóstico, definições e recomendações do processo de levantamento dos requisitos, de acordo com as definições estabelecidas no edital; b. Contratação e preparação do ambiente para desenvolvimento, teste, homologação e hospedagem do sistema; c. Criação dos padrões e protótipos das telas de cadastro e de autenticação/controle de usuários; d. Homologação das telas pelo usuário, após eventuais correções; 	15%
60º dia	<ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolvimento da aplicação com funcionalidades e regras necessárias ao sistema; b. Desenvolvimento das funcionalidades de importação e exportação de dados, auditoria, segregação de perfis de acesso e suas permissões; c. Homologação das funcionalidades desenvolvidas; 	30%
90º dia	<ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolvimento das funcionalidades de envio de e-mails, testes de banda larga, download de arquivos, rotinas de aprovação ou rejeição. b. Desenvolvimento das funcionalidades de inclusão nas tabelas de cadastros de novas competições e novos itens, com propagação das informações para as demais tabelas; c. Homologação das funcionalidades desenvolvidas; 	30%
Conclusão dos serviços (após aceite definitivo)	<ul style="list-style-type: none"> a. Desenvolvimento das funcionalidades de upload de arquivos; b. Desenvolvimento de todos os relatórios do sistema; c. Homologação final do sistema; 	25%

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1- Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 46 e 47 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes - CBC.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste é de R\$[●] ([●] Reais).

6.1.1- O pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será mensal, de acordo com as etapas efetivamente concluídas e aprovadas pela equipe da **CONTRATANTE**, conforme cronograma de pagamento estabelecido na CLÁUSULA QUARTA.



6.1.2- Uma vez atestado o recebimento de cada etapa concluída, os pagamentos dos serviços prestados serão realizados até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da Nota Fiscal, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

§ 2º - O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da **CONTRATADA**, deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**.

§ 3º - Nas Notas Fiscais deverá conter a seguinte descrição: "Desenvolvimento e Sistematização de Formulários Eletrônicos - Processo no. NLP-006/2015"

§ 4º - Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:

I - De acordo com a Instrução Normativa DRM/GP nº 001 do município de Campinas, onde se encontra a sede da Confederação Brasileira de Clubes, a empresa estabelecida fora deste município deverá se cadastrar no CENE, caso esteja inserida na Tabela I do anexo II da referida Instrução Normativa. Caso não seja feito o cadastro o ISS (5% do valor da nota), será descontado do pagamento.

II - Conforme o artigo 2º da Lei Complementar 116, o imposto não incide sobre a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

§5º Com base no artigo 56, inciso VIII e §10 da Lei 9615 de 24 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto 7.984 de 08 de abril de 2013, e na Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2014 do Ministério do Esporte, e o Regulamento de Despesas Administrativas (RDA) da CBC, serão utilizados os recursos da Nova Lei Pelé para esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1- A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio

transporte e transporte local, sendo que sua inadiplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da **CONTRATANTE**, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da **CONTRATADA**. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e contrato caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – multa;

III - suspensão temporária para participar dos processos seletivos da **CONTRATANTE** e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º - As penas previstas nos incisos I, II e III deste dispositivo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da **CONTRATANTE** e demais disposições dos artigos 48 e seguintes do RCC da CBC.

10.2 - Das Multas

10.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou, a critério da **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

10.2.2 - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou, a critério da **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova aquisição para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

10.2.3 - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou, a critério da **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova aquisição, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

10.2.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

10.2.5 - Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

10.2.6 - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.2.7 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

10.2.8 - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

10.2.9 - No caso de aplicação de quaisquer das sanções, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser publicada(s) no sítio eletrônico da CBC e notificado ao interessado.

10.2.10 - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à **CONTRATADA** decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido à **CONTRATANTE**, por meio de depósito bancário, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e notificado ao interessado ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

10.3 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das outras penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DESCONTOS

12.1- Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE CRIAÇÃO E DE USO



13.1 As partes acordam que a **CONTRATANTE** será a única e exclusiva detentora de todos os direitos de criação, englobados, dentre outros, os direitos autorais e de propriedade industrial e/ou intelectual, bem como de todo e qualquer direito de uso da solução desenvolvida, sendo que a **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferi-la a terceiros, seja a que título for, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1- A execução deste contrato será disciplinada pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, sendo regulado por princípios de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2- Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC
Ref.: CONVITE - N° NLP - 006/2015

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de aquisição, modalidade Convite - N° NLP - 006/2015, declaro, sob as penas da lei, que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

[local], [•]de[•]de 2015



representante legal
(com carimbo e formulário da empresa)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC

Ref.: CONVITE - N° NLP - 006/2015

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo de aquisição, modalidade Convite - N° NLP- 006/2015, declaro, sob as penas da lei, que inexistente fato impeditivo à habilitação.

[local], [•] de [•] de 2015

representante legal
(com carimbo e formulário da empresa)



ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC

Ref.: CONVITE N° NLP 006/2015

A (nome da empresa), CNPJ n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES - CBC praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de aquisição na modalidade de CONVITE - N° NLP - 006/2015, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[local], [●] de [●] de 2015

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, carimbo da empresa e preferencialmente formulário da empresa)

(Este documento deverá estar fora do envelope, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, que comprove os poderes do outorgante da procuração).



ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES – CBC

Ref.: CONVITE Nº NLP-006/2015

[Local], [•] de [•] de 2015

A empresa [•], com sede na [•], nº [•], Bairro [•], na Cidade de [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [•], portador da Carteira de Identidade RG nº[•] e do CPF nº [•], **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC da CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante, no formulário da empresa)

(Este formulário deverá estar fora do envelope)



ANEXO VIII – REQUISITOS

1. Requisitos funcionais

a. Autenticação

- i. Tela de Autenticação incluir a recuperação de senha
- ii. Utilização de Captcha

b. Cadastros:

- i. Cadastro e Manutenção de Usuários que terão acesso ao sistema, sendo:

E-mail
Nome do Responsável
CPF
Entidade (CBC ou Clube)
CNPJ
Nome de Login
Senha de Login

- ii. Cadastro de clubes

Cadastro com os dados dos clubes e responsável técnico para que possam se inscrever em competições. O cadastro do clube terá os seguintes dados básicos:

Entidade Proponente
CNPJ
Endereço completo
Cidade
UF
CEP
DDD / Telefone (com e cel)
Home Page
E-mail
Nome do Dirigente
Identidade / Órgão Expedidor
CPF
Estado Civil
Cargo / Função
DDD / Telefone (com e cel)
E-mail
Endereço Residencial
Cidade
UF
CEP
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto
Identidade / Órgão Expedidor
CPF
E-mail
Telefone(s)

- iii. Cadastro de competições



Cadastro com todos os dados das competições dos Calendários Oficiais de 2014 a 2016, ENADs e ERADs das diversas modalidades Olímpicas e Paralímpicas, entre eles: Modalidade, Nome da Competição, Período (data início e data fim), Local, etc. Será disponibilizada tabela em Excel pela CBC com os dados das competições já programadas. Existe a possibilidade ainda de se incluir uma nova competição no momento do cadastro do projeto do clube. Essa, porém deve ser marcada como uma competição inserida pelo clube e não pertencente originalmente ao sistema.

iv. Cadastro de projetos

Cadastro completo de informações com entrada de dados pelos clubes, para submeter um projeto a aprovação, associando as despesas do projeto com uma determinada competição.

Devem conter os seguintes campos:

ID

Nome do Clube

Cidade

UF

Modalidade

Nº

Nome da Competição

Cidade da Competição

UF

Nome da ENAD ou ERAD

Meta para a Competição

Categoria (infantil, juvenil, petiz, mirim etc.)

Tipo de Beneficiário (atleta, atleta-guia, técnicos, pessoal de apoio e chefe de delegação)

Gênero

Nº de Beneficiários

Produto (Transporte Terrestre, Transporte Aéreo, Alimentação, Hospedagem, Uniformes, Taxas e Equipamentos)

Tipo (van, ônibus, somente ida, somente volta, ida e volta, quarto simples, quarto duplo, quarto triplo, alojamento, pensão completa, meia pensão, calção, camiseta, agasalho, kit etc.)

Especificação detalhada do produto

Qtd (Unit.)

Data de Ida (dd/mm/aaaa)

Data de volta (dd/mm/aaaa)

Qtd (Dias)

Orçamento Empresa 1 – Valor Unit

Orçamento Empresa 1 – Valor Total

Orçamento Empresa 2 – Valor Unit

Orçamento Empresa 2 – Valor Total

Orçamento Empresa 3 – Valor Unit

Orçamento Empresa 3 – Valor Total

Orçamento Valor Unit Médio

PT / Termo de Referência – Valor Unit

PT / Termo de Referência – Valor Total

Pesquisa de Mercado CBC – Valor Unit

Pesquisa de Mercado CBC – Valor Total

Dif. %

Fonte de pesquisa

Observações

v. Cadastro de transporte aéreo e equipamentos

(Etapa, Especificação – tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades, Categoria, Nº de Beneficiados,

Unidade – passagem aérea, terrestre ou outra, Quantidade – passagens de ida, passagens de volta, ou ida e volta, Preço Unitário – por trecho, se forem valores diferentes, especificar em campos distintos e Total do Concedente; por Modalidade e Categoria / Evento) conforme item 4.4, alínea “b”;

vi. Cadastro de transporte terrestre

(Etapa, Especificação – tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades, Categoria, Nº de Beneficiados, Unidade – passagem aérea, terrestre ou outra, Quantidade – passagens de ida, passagens de volta, ou ida e volta, Preço Unitário – por trecho, se forem valores diferentes, especificar em campos distintos e Total do Concedente; por Modalidade e Categoria / Evento) conforme item 4.4, alínea “b”;

vii. Cadastro de alimentação

(Etapa, Especificação – tipo de alimentação: refeição, lanche, kit hidratação, ou outro, apresentando a especificação detalhada, justificando as escolhas em função da logística, ou ainda de necessidade de alimentação especial, etc., Categoria, Nº de Beneficiados, Nº de Dias do Evento, Quantidade de Refeições / Tipo de Alimentação – quantidade por dia, Preço Unitário – valor da refeição ou do alimento, se forem valores diferentes, especificar em campos distintos e Total do Concedente; por Modalidade e Categoria / Evento) conforme item 4.4, alínea “b”;

viii. Cadastro de uniformes

(Etapa, Especificação – detalhamento dos itens do uniforme, de acordo com a faixa etária e gênero, considerando os padrões estabelecidos para a competição, Tamanho, Nº de Beneficiados, Unidade – und, par ou kit, Quantidade de Itens, Preço Unitário e Total do Concedente; por Modalidade e Categoria / Evento) conforme item 4.4, alínea “b”;

ix. Cadastro de Hospedagem

(Etapa, Especificação – tipo de hospedagem, local do evento e período, com a respectiva justificativa pela opção, Categoria, Nº de Beneficiados, Tipo de Quarto – single, duplo, triplo etc., Quantidade de Quartos, Nº de Diárias, Preço Unitário e Total do Concedente; por Modalidade e Categoria / Evento) conforme item 4.4, alínea “b”;

x. Cadastro de taxas

(Etapa, Especificação – detalhamento do tipo de taxa, de acordo com a modalidade, considerando os padrões estabelecidos para a competição, Categoria, Nº de Beneficiados, Unidade, Quantidade, Preço Unitário e Total do Concedente; por Modalidade e Categoria / Evento) conforme item 4.4, alínea “b”;

Os modelos dos formulários referente aos itens v, vi, vii, viii, ix e x, estão disponibilizados no site da CBC – Nova Lei Pelê, Chamamento Interno de Projetos, Edital 03/2014 ou 04/2014, - Anexo II
- <http://www.cbc-clubes.com.br/site/leipele/index.php?page=informe&ctd=20&id=3> (Edital 03/2014), ou,
- <http://www.cbc-clubes.com.br/site/leipele/index.php?page=informe&ctd=20&id=4> (Edital 04/2014)

c. Relatórios

i. Relatório consolidado - Modalidade / Competição

Relatório com as informações consolidadas de despesa de uma determinada modalidade / competição.
Modelo - Anexo I

ii. Relatório consolidado - Plano de Trabalho do clube

Relatório consolidado de um determinado clube



Modelo - Anexo II

- iii. Relatório consolidado - Termo de Referência do projeto
Relatório consolidado de despesas de um determinado projeto
Modelo – Anexo III

d. Segurança

A solução deverá prover mecanismos de segregação de usuários (perfis) através de nível de atuação
As permissões dos perfis poderão ser geridas por um administrador

e. Facilitadores

- i. Incluir Teste de Banda Larga a partir da aplicação, de forma que o usuário final possa avaliar sua conexão sempre que identificar alguma alteração no desempenho do sistema.
- ii. Possibilitar Download de aplicativos como Word View, Excel View, Adobe Reader, WinRAR a partir da aplicação
- iii. Incluir processo de envio de mensagens do usuário para o Administrador através da aplicação com notificação por e-mail ao destinatário

2. Requisitos não funcionais

- Sistema web que possa ser acessado por usuários a partir da internet com disponibilidade de 24 horas e 7 dias na semana.
- Deverá orientar os usuários (qualquer tipo e nível de acesso) com mensagens claras quando de ocorrências indevidas.
- Banco de dados local, devido aos dados sensíveis que o sistema irá gerenciar. Portanto será necessário o provimento de um servidor para rodar aplicação + banco de dados arquitetura em nuvem.
- Utilização de Certificado Digital para identificação do link de acesso.
- A aplicação deverá prover a geração de dados de todo tipo de cadastro no formato CSV.
- Possibilitar o download de todos os arquivos anexados em cada tipo de Cadastro.
- O banco de dados deverá ser disponibilizado para a contratante sempre que solicitado.
- A contratada deverá prever a importação de dados a partir de planilhas Excel durante a construção do projeto. Dados de apoio aos cadastros no Sistema.

3. Requisitos Técnicos

- Aplicação deverá ser do tipo Web, ou seja, executada em navegadores Internet
- Autenticação com senha criptografada md5
- Segurança contra ataques de força bruta
- Envio de e-mail textos, imagens e anexos
- Criptografia de dados na URL
- Banco de Dados SQL Server 2014
- O acesso web deverá ser permitido no mínimo pelos navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Firefox e Google Chrome e Safari e compatível com os Sistemas operacionais Windows, Linux e MAC
- Linguagem de desenvolvimento C#, com framework 4.5



- Microsoft .NET Framework 4.5 o superior
- Utilização do framework Bootstrap 3 ou superior
- HTML 5 e CSS 3
- Ícones baseados em fontes
- Layout Responsivo para adequação a qualquer dispositivo
- Os relatórios deverão ser desenvolvidos utilizando a tecnologia Reporting Server e obrigatoriamente gerar saídas no formato PDF.
- Não utilizar componentes de terceiros na elaboração do projeto
- Formatos de data MM/DD/AAAA
- Formato de Valor R\$ 999.9999,99



REQUISITOS - ANEXO I

COMPETIÇÃO: XXXXXX	
Local:	
Período:	
MODALIDADE OLÍMPICA 01: XXXXXX	
CATEGORIA A	
Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	
Total de pessoas:	
Meta para a competição:	
CATEGORIA B	
Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	
Total de pessoas:	
Meta para a competição:	

COMPETIÇÃO: XXXXXX	
Local:	
Período:	
MODALIDADE OLÍMPICA 01: XXXXXX	
CATEGORIA A	
Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	
Total de pessoas:	
Meta para a competição:	
CATEGORIA B	
Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	

Total de pessoas:	
Meta para a competição:	

COMPETIÇÃO: XXXXXX	
Local:	
Período:	
MODALIDADE OLÍMPICA 02: XXXXXX	
CATEGORIA A	
Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	
Total de pessoas:	
Meta para a competição:	
CATEGORIA B	
Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	
Total de pessoas:	
Meta para a competição:	

COMPETIÇÃO: XXXXXX	
Local:	
Período:	
MODALIDADE OLÍMPICA 01: XXXXXX	
CATEGORIA A	
Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	
Total de pessoas:	
Meta para a competição:	
CATEGORIA B	
Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	

Total de pessoas:	
Meta para a competição:	

COMPETIÇÃO: XXXXXX

Local:	
Período:	

MODALIDADE OLÍMPICA 01: XXXXXX

CATEGORIA A

Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	

Total de pessoas:

Meta para a competição:

CATEGORIA B

Função	Quantidade
Atletas:	
Técnicos:	
Pessoal de apoio (descrever funções):	
Chefe de delegação:	

Total de pessoas:

Meta para a competição:



REQUISITOS - ANEXO II

 PLANO DE TRABALHO DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE (ANEXO II)				
Entidade Proponente:			CNPJ:	
Endereço:				
Cidade:		UF:	CEP:	
DDD/Telefones (com e cel):	Home page:	E-mail:		
Dirigente:		Identidade/Órgão Expedidor:	CPF:	Estado Civil:
Cargo/Função:	DDD/Telefones (com e cel):	E-mail:		
Endereço Residencial:				
Cidade:		UF:	CEP:	
1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO				
Responsável pelo Projeto:				
Nome:		Identidade/Órgão Expedidor:	CPF:	
E-mail:			Telefone(s):	
1.3. OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPES				
Nome:			CNPJ:	
Endereço:	Cidade:	UF:	CEP:	

DDD/Telefones:		Home page:		E-mail:			
1.4. DESCRIÇÃO DO PROJETO							
Título:			Duração (dd/mm/aa):				
			Início				
			Término				
			Vigência				
Identificação do Objeto:							
Área de abrangência do Projeto:							
Nacional () Regional () Estadual () Municipal ()							
Justificativa da Proposição:							
Reproduzir a justificativa constante do projeto ou apresentar uma síntese.							
1.5. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA ENTIDADE PROPONENTE							
Reproduzir as informações constantes do projeto ou apresentar uma síntese.							
Autenticação							
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;"> / / _____ DATA </td> <td style="width: 50%; text-align: right; vertical-align: bottom;"> _____ DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE </td> </tr> </table>						/ / _____ DATA	_____ DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE
/ / _____ DATA	_____ DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE						



**PLANO DE TRABALHO
PLANO DE APLICAÇÃO (ANEXO III)**

1. Nome do Clube (entidade proponente):

DADOS DO PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	META(S)	ETAPA(S)	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				Unidade	Quantidade	Início	Término
		1	TRANSPORTE (Anexo IV = A1 + A2)	diversos	diversos	data da assinatura	12 meses
		2	ALIMENTAÇÃO (Anexo V = B1 + B2)	diversos	diversos	data da assinatura	12 meses
		3	HOSPEDAGEM (Anexo VI = C1 + C2)	diversos	diversos	data da assinatura	12 meses
		4	UNIFORMES (Anexo VII = D1 + D2)	diversos	diversos	data da assinatura	12 meses
		5	TAXAS (Anexo VIII = E1 + E2)	diversos	diversos	data da assinatura	12 meses
DETALHAMENTO DAS DESPESAS	META(S)	ETAPA(S)	DESPESAS CORRENTES				
			Concedente				
		1				R\$ 0,00	
		2				R\$ 0,00	
		3				R\$ 0,00	
		4				R\$ 0,00	
		5				R\$ 0,00	
	TOTAL GERAL:				R\$ 0,00		

*Correspondente à soma de todos os eventos/modalidades, para atletas, técnicos, pessoal de apoio e chefes de delegação:

Autenticação

__/__/__

DATA

DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE



PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DO EVENTO - TRANSPORTE
(ANEXO IV)

1. Nome do Clube (entidade proponente):

2. Exercício: 2015 e 2016

ETAP A	ESPECIFICAÇÃO O (Tipo de transporte, justificando inclusive a opção pela escolha, frente ao número de beneficiados, ou outras especificidades)	CATEGORIA A	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (passagem aérea, terrestre ou outra)	QUANTIDADE E (passagens ida ou ida + volta)	PREÇO UNITÁRIO O (por trecho - se forem valores diferentes, especificar em campos distintos).	TOTAL CONCEDENTE E
A.1	TRANSPORTE ATLETAS E EQUIPAMENTOS						
MODALIDADE X							
EVENTO A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00

EVENTO B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO C							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00
MODALIDADE Y							
EVENTO A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00



EVENTO C							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00
TOTAL (MODALIDADE X + Y)							R\$ 0,00
A.2	TRANSPORTE DEMAIS INTEGRANTES DA DELEGAÇÃO (atletas, técnicos, pessoal de apoio e chefes de delegação)						
MODALIDADE X							
EVENTO A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO C							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00



			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
							SUBTOTAL	R\$ 0,00
							MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)	R\$ 0,00
MODALIDADE Y								
EVENTO A								
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
							SUBTOTAL	R\$ 0,00
EVENTO B								
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
							SUBTOTAL	R\$ 0,00
EVENTO C								
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
							SUBTOTAL	R\$ 0,00
							MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)	R\$ 0,00



TOTAL (MODALIDADE X + Y)		R\$ 0,00
TOTAL GERAL (A1 + A2):		R\$ 0,00
Autenticação		
//_		
DATA ENTIDADE		DIRIGENTE MÁXIMO DA





**PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DO EVENTO - ALIMENTAÇÃO
(ANEXO V)**

1. Nome do Clube (entidade proponente):						2. Exercício: 2015 e 2016	
ETAP A	ESPECIFICAÇÃO (Tipo de alimentação: refeição, lanche, kit hidratação, ou outro, apresentand o a especificação detalhada, justificando as escolhas em função da logística, ou ainda de necessidade de alimentação especial, etc.)	CATEGORI A	Nº BENEFICIADO S	Nº DIAS EVENT O	QUANTIDADE DE REFEIÇÕES/TIP O DE ALIMENTAÇÃO (quantidade por dia)	PREÇO UNITARI O (valor da refeição ou do alimento - se forem valores diferentes especifica r em campos distintos)	TOTAL CONCEDENT E
B.1	ALIMENTAÇÃO ATLETAS:						
MODALIDADE X							
EVENTO A							
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO B							
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

							SUBTOTAL	R\$ 0,00
EVENTO C								
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
							SUBTOTAL	R\$ 0,00
							MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)	R\$ 0,00
MODALIDADE Y								
EVENTO A								
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
							SUBTOTAL	R\$ 0,00
EVENTO B								
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
							SUBTOTAL	R\$ 0,00
EVENTO C								
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

							SUBTOTAL	R\$ 0,00	
							MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)	R\$ 0,00	
							TOTAL (MODALIDADE X + Y)	R\$ 0,00	
B.2	ALIMENTAÇÃO DE MAIS INTEGRANTES DA DELEGAÇÃO (atletas, técnicos, pessoal de apoio e chefes de delegação)								
MODALIDADE X									
EVENTO A									
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
							SUBTOTAL	R\$ 0,00	
EVENTO B									
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
							SUBTOTAL	R\$ 0,00	
EVENTO C									
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
							SUBTOTAL	R\$ 0,00	
							MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)	R\$ 0,00	

MODALIDADE Y							
EVENTO A							
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO B							
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO C							
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0	0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00
TOTAL (MODALIDADE X + Y)							R\$ 0,00
TOTAL GERAL (B1 + B2):							R\$ 0,00





Autenticação

__/__/__

DATA
ENTIDADE

DIRIGENTE MÁXIMO DA



**PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DO EVENTO - HOSPEDAGEM
(ANEXO VI)**

1. Nome do Clube (entidade proponente):							2. Exercício: 2015 e 2016	
ETAP A	ESPECIFICAÇÃO (tipo de hospedagem, local do evento e período, com a respectiva justificativa pela opção).	CATEGORIA A	Nº BENEFICIADOS	TIPO DE QUARTO Single, Duplo Triplo	QUANTIDADE E DE QUARTOS	Nº DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL CONCEDENTE
C.1	HOSPEDAGEM ATLETAS:							
MODALIDADE X								
EVENTO A								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							SUBTOTAL	R\$ 0,00
EVENTO B								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							SUBTOTAL	R\$ 0,00

13

EVENTO C								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00
MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)								R\$ 0,00
MODALIDADE Y								
EVENTO A								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00
EVENTO B								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00
EVENTO C								

			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00
MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)								R\$ 0,00
TOTAL (MODALIDADE X + Y)								R\$ 0,00
C.2	HOSPEDAGEM DE MAIS INTEGRANTES DA DELEGAÇÃO (atletas, técnicos, pessoal de apoio e chefes de delegação)							
MODALIDADE X								
EVENTO A								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00
EVENTO B								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00

EVENTO C								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00
MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)								R\$ 0,00
MODALIDADE Y								
EVENTO A								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00
EVENTO B								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00



EVENTO C								
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL								R\$ 0,00
MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)								R\$ 0,00
TOTAL (MODALIDADE X + Y)								R\$ 0,00
TOTAL GERAL (C1 + C2):								R\$ 0,00
Autenticação <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> DATA								
DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE								





**PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DO EVENTO - UNIFORMES
(ANEXO VII)**

1. Nome do Clube (entidade proponente):						2. Exercício: 2015 e 2016	
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO (detalhamento dos itens do uniforme, de acordo com a faixa etária e gênero, considerando os padrões estabelecidos para a competição).	TAMANHO	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE (und, par ou kit)	QUANTIDADE DE ITENS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL CONCEDENTE
D.1	UNIFORMES ATLETAS: DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES ESTABELECIDOS PARA A COMPETIÇÃO.						
MODALIDADE X							
CATEGORIA A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						SUBTOTAL	R\$ 0,00
CATEGORIA B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						SUBTOTAL	R\$ 0,00



CATEGORIA C							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00
MODALIDADE Y							
CATEGORIA A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
CATEGORIA B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
CATEGORIA C							

			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00
TOTAL (MODALIDADE X + Y)							R\$ 0,00
D.2	UNIFORMES DEMAIS INTEGRANTES DA DELEGAÇÃO: DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES ESTABELECIDOS PARA A COMPETIÇÃO(atletas, técnicos, pessoal de apoio e chefes de delegação)						
MODALIDADE X							
CATEGORIA A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
CATEGORIA B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
CATEGORIA C							

4
2

			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00
MODALIDADE Y							
CATEGORIA A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
CATEGORIA B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
CATEGORIA C							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00

Handwritten signature

	MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)	R\$ 0,00
	TOTAL (MODALIDADE X + Y)	R\$ 0,00
	TOTAL GERAL (D1 + D2):	R\$ 0,00
Autenticação		
_ / _ / _		
DATA		DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE





**PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DO EVENTO - TAXAS
(ANEXO VIII)**

1. Nome do Clube (entidade proponente):						2. Exercício: 2015 e 2016	
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO (detalhamento do tipo de taxa, de acordo com a modalidade, considerando os padrões estabelecidos para a competição).	CATEGORIA	Nº BENEFICIADOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL CONCEDENTE
E.1	TAXAS ATLETAS: DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES ESTABELECIDOS PARA A COMPETIÇÃO.						
MODALIDADE X							
EVENTO A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						SUBTOTAL	R\$ 0,00
EVENTO B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						SUBTOTAL	R\$ 0,00
EVENTO C							

			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00
MODALIDADE Y							
EVENTO A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO C							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00
TOTAL (MODALIDADE X + Y)							R\$ 0,00
E.2	DEMAIS TAXAS : DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES ESTABELECIDOS PARA A COMPETIÇÃO.						
MODALIDADE X							
EVENTO A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO B							
			0			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO C							
							R\$ 0,00

							R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE X (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00
MODALIDADE Y							
EVENTO A							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO B							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
EVENTO C							
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			0		0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL							R\$ 0,00
MODALIDADE Y (TOTAL PARCIAL)							R\$ 0,00

	TOTAL (MODALIDADE X + Y)	R\$ 0,00	
	TOTAL GERAL (E1 + E2):	R\$ 0,00	
Autenticação ____/____/____ _____ DATA ENTIDADE			DIRIGENTE MÁXIMO DA





**PLANO DE TRABALHO
DETALHAMENTO DO EVENTO - TAXAS
(ANEXO VIII)**

Cronograma de Desembolso - 2015

E t a p a s	Partícipe	Parcelas (R\$)											TO T A L	
		DATA ASSINATUR A	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias		330 dias
1 a 5	Concedent e													
	Total													

*O repasse ocorrerá em 2 (duas) parcelas, sendo a 1ª na assinatura do convênio englobando os valores das ações relativas aos eventos do primeiro semestre e a 2ª no sexto mês, englobando os valores das ações relativas aos eventos do segundo semestre

Vigência : 12 meses



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

(EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 03 ou 04/2014)

1. PROJETO: FORMAÇÃO DE ATLETAS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS

2. OBJETIVO:

Exemplo: Formação de atletas nas modalidades olímpicas (ou paraolímpicas), por meio de participação em competições esportivas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Fazer alusão ao item do Projeto que demonstra a relevância e a necessidade da participação nas competições esportivas de modo a evidenciar a efetiva aplicabilidade dos recursos públicos empregados e caracterizar o porquê da contratação/aquisição.

4. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES:

Apresentar nas Tabelas 01 a 05, dependendo dos itens solicitados, as descrições detalhadas das características básicas (detalhamento/especificações técnicas) dos serviços e bens, respectivamente, a serem contratados/adquiridos para cada evento contido no projeto, por ocasião do convênio (dados minuciosos de forma a propiciar a avaliação do custo pela CBC de acordo com as especificações, diante de orçamento estimado, considerando os melhores preços praticados no mercado).

Vale ressaltar que o valor estimado da contratação/aquisição de cada item deverá ser o do menor preço obtido pelos orçamentos apresentados ou da média dos preços. Nos casos em que não houver pesquisa de mercado, a exemplo de fornecedor único, deverá ser devidamente justificado.

I - TABELAS DE BENS E SERVIÇOS

TABELA 01 – EQUIPAMENTOS (somente para esporte paralímpicos)

Modalidade	Descrição do item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			observando a unidade de medida – kit, conjunto, dentre outros, quando for o caso			
TOTAL GERAL						

TABELA 02 – UNIFORMES

Modalidade	Produto	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

TOTAL GERAL						

TABELA 03 – HOSPEDAGEM

Nº EVENTO	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total
	(Exemplo: Hospedagem – quarto duplo, modelo Standart, com café da manhã)	(Exemplo: quarto)				
TOTAL GERAL						

TABELA 04 – TRANSPORTE AÉREO (escolher uma das opções, cotados juntos ou em separado os trechos de ida e volta)

1ª. Opção – Ida e volta cotados em separados:

SOMENTE IDA

Nº EVENTO	Especificação do Trecho	Data de Saída	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Cidade de partida/Cidade de Chegada	DD/MM/AA MM/AA			
TOTAL GERAL					

SOMENTE VOLTA

Nº EVENTO	Especificação do Trecho	Data de Retorno	Quantidade	Valor unitário	Valor total
	Cidade de partida/Cidade de Chegada	DD/MM/AA ou MM/AA			
TOTAL GERAL					

2ª. Opção – Ida e volta cotados juntos:

IDA E VOLTA



AVISO DE EDITAL - PUBLICAÇÃO

CARTA CONVITE NLP. Nº 006/2015

TOMADORA DOS SERVIÇOS: Confederação Brasileira de Clubes – CBCCNPJ 00.172.849/0001-42

OBJETO: O processo de aquisição tem por objeto a contratação de empresa para o desenvolvimento e sistematização de formulários eletrônicos, para o gerenciamento dos projetos apresentados pelas Entidades de Práticas Desportivas (EPDs), filiadas à CBC, relativos a participação em eventos esportivos, e consistirá na elaboração do cadastro das entidades selecionadas; migração das informações provenientes do preenchimento do Plano de Trabalho por parte dos clubes, análise e consolidação dos dados, e a geração dos formulários que compõem o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, divulgados através dos Editais de Chamamento Interno de Projetos da CBC nº 03/2014 e 04/2014. Os relatórios deverão apresentar a análise da aplicação dos recursos oriundos da Nova Lei Pelé, descentralizados por meio dos Editais aos clubes aptos no cadastro geral de EPDs filiadas à CBC, constituindo uma base de dados para a elaboração de indicadores e parâmetros de investimentos na formação de atletas olímpicos e paralímpicos. A empresa a ser contratada deverá oferecer, em conjunto, o ambiente de teste, desenvolvimento e produção da solução fornecida. Os detalhes, características e descrições do desenvolvimento, sistematização, banco de dados, hospedagem e acessos constam do Anexo I – Termo de Referência, o qual integra este Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

TIPO: Menor Preço Global.

DATA: 07/05/2015.

HORÁRIO: 10:30h (credenciamento, abertura dos envelopes contendo a proposta e a documentação).

LOCAL: Rua Açai, 492 – Bairro das Palmeiras.
Campinas. São Paulo – CEP 13092-587

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: Confederação Brasileira de Clubes Rua Açai,
492 – Bairro das Palmeiras, Campinas/SP - CEP 13092-587.
Período para retirada do edital: de 29/04/2015 a 06/05/2015
Horário para retirada do edital: das 9 às 18 horas

Campinas, 29 de abril de 2015.



Jair Alfredo Pereira
Presidente da CBC